



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº. 0005/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para compor as cestas básicas para serem distribuídos para famílias em vulnerabilidade econômica dentro do programa de benefícios sociais, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	Nº LOTE	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
WESTER CARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME - CNPJ: 04.453.719/0001-39	LOTE ÚNICO	38.001,60

Igaporã - Bahia, 12 de março de 2019.

Luís Carlos Neves Souza
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº. 0005/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para compor as cestas básicas para serem distribuídos para famílias em vulnerabilidade econômica dentro do programa de benefícios sociais, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	Nº LOTE	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
WESTER CARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME - CNPJ: 04.453.719/0001-39	LOTE ÚNICO	38.001,60

Igaporã - Bahia, 12 de março de 2019.

José Suly Fagundes Netto
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

A Prefeitura Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, vem a público, informar que, em virtude de retificações no Edital, resolve, abrir novo prazo para realização do Pregão Presencial-SRP Nº. 006/2019, passando para o dia 22/03/2019, às 09h00, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais para construção diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Igaporã e todas as suas secretarias. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: setordelicitacao.pmigapora@gmail.com e no site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-BA, 11 de março de 2019. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2018

COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(ART. 58 DA L.C. 101/09)

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	8.326.794,27	5.533.268,54	-2.793.525,73
2º	7.584.078,25	5.348.040,75	-2.246.037,50
3º	8.494.272,21	6.921.470,59	-1.572.801,62
4º	8.075.577,35	6.679.511,74	-1.396.065,61
5º	8.316.326,89	8.137.516,17	-178.810,72
6º	11.529.810,03	11.568.456,12	38.646,09
TOTAL	52.336.859,00	44.188.263,91	-8.148.595,09

Observações: Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da qual, e valores de ações ajuizadas prolação da Dívida Ativa, bem como da evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

- Medidas adotadas no combate à evasão e sonegação:
A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de editais divulgados nos diversos meios de comunicação existentes no município. Esgotados os meios amigáveis, a Prefeitura promove a cobrança judicial. Vale salientar, que este recurso extremo é evitado por dois motivos: primeiro porque os processos judiciais arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura, e em segundo porque as dívidas, individualmente são em montante irrelevante, não justificando a cobrança judicial, tendo em vista o elevado custo do processo executivo, o que inviabiliza a medida financeiramente.

- Quantidade e valor das ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa:
Até o presente bimestre não houve ajuizamento da Dívida Ativa não Tributária.

Nome	Assinatura
Igaporã (Ba), 21/12/2018 Prefeito: José Suly Fagundes Netto	
Contador:	
Controlador Interno:	

ERRATA
CONTRATO Nº 0079/2019

Na publicação do dia 11 de Fevereiro de 2019, do extrato do CONTRATO Nº 0079/2019, onde se lê: R\$ 45.655,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) leia-se: R\$ 70.520,00 (setenta mil quinhentos e vinte reais). Igaporã-BA, 13 de Fevereiro de 2019. José Suly Fagundes Netto – Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2019, recomendada com base no artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: **PORTELLA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.743.949/0001-14, cujo OBJETO: Elaboração de projetos de georreferenciamento para cadastramento de rotas do transporte escolar no município de Igaporã do ano letivo de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) a contar da assinatura do contrato - Igaporã - Bahia, 01/03/2019 – José Suly Fagundes Netto - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 21 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Diretor de Comunicação do Município de Igaporã, o Sr. **DOUGLAS BARBOSA PEREIRA**, inscrito sob o CPF nº 066.454.575-02.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor a partir da de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 15 de março de 2019.



JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0008/2019

A Prefeitura Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização do Pregão Presencial nº. 0008/2019, no dia 27/03/2019, às 09h00, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados do tipo "Casa de Apoio" para atendimento a população do Município de Igaporã – Bahia, na ordem de 100(cem) diárias por mês encaminhadas para tratamento médico na cidade de Salvador – Bahia, conforme especificações contidas no Edital. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: setordelicitacao.pmigapora@gmail.com e no site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-BA, 14 de março de 2019. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0008/2019

A Prefeitura Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização do Pregão Presencial nº. 0008/2019, no dia 27/03/2019, às 09h00, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados do tipo "Casa de Apoio" para atendimento a população do Município de Igaporã – Bahia, na ordem de 100(cem) diárias por mês encaminhadas para tratamento médico na cidade de Salvador – Bahia, conforme especificações contidas no Edital. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: setordelicitacao.pmigapora@gmail.com e no site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-BA, 14 de março de 2019. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.

DECRETO Nº 21 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Diretor de Comunicação do Município de Igaporã, o Sr. **DOUGLAS BARBOSA PEREIRA**, inscrito sob o CPF nº 066.454.575-02.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor a partir da de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 15 de março de 2019.


JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019, recomendada com base no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: Patrícia Almeida Das Virgens Xavier, Pessoa Física, inscrita no CPF (MF) nº 738.565.685-49 cujo OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Coronel Augusto, S/N, Bairro Centro, Igaporã – Bahia, CEP 46.490-000, para uso do Fundo Municipal de Saúde, para fins de funcionamento da Farmácia Básica do Município de Igaporã, Estado da Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais) por um período de 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato - Igaporã - Bahia, 01/03/2019 – José Suly Fagundes Netto - Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2019, com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 16.668.465/0001-55, cujo OBJETO: Contrato para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descarte por processo de incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Igaporã-BA. VALOR GLOBAL: R\$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), Igaporã - Bahia, 08/03/2019 – José Suly Fagundes Netto - Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Igaporã, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e demais Secretarias do Município de Igaporã – Ba.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará em medidas de urgência, o cadastramento de todas as famílias atingidas pelas fortes chuvas que assolaram o Município, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de prestarmos as ajudas necessárias.

§1º O Poder Executivo Municipal, determina que os prédios públicos locais, deverão ser utilizados para abrigarem as famílias atingidas pelas fortes chuvas, que se encontram sem abrigo.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres autorizados, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 21/03/2019 e com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2019.


José Suly Fagundes Netto
Prefeito Municipal

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas – 1.2.2.0.0 conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as enxurradas, as inundações bruscas, em diversos locais do Município, provocadas por chuvas intensas ocorridas no dia 21 de março de 2019;
CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, apurou-se significativos danos e prejuízos ao patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO que o parecer da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Igaporã, Estado da Bahia, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.